



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de diversos prédios públicos, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Recorrente: GAYA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 35.493.310/0001-70.

Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pelo Agente de Contratação e pela Procuradoria Jurídica Municipal, no julgamento do recurso apresentado pela proponente GAYA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 35.493.310/0001-70, decido conhecer do presente recurso, e no mérito **negar integralmente** o provimento do recurso da proponente, visto que a pasta anexada pela empresa na plataforma quando baixada não consta nenhum documento nela, ficando a empresa recorrida FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA – ME CNPJ nº. 26.690.308/0001-08 impossibilitada de ter acesso ao conteúdo do recurso. Além disso, como consta no edital de licitação no item 14.4, todos os procedimentos deverão ocorrer dentro da plataforma eletrônica.

Sendo assim, decido pela manutenção da decisão do Agente de Contratação e equipe de apoio, contida na ata de sessão pública nº 17 do dia 09 de abril de 2024, mantendo a empresa recorrida FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA – ME habilitada para todos os itens arrematados pela empresa.

Nova Esperança do Sudoeste em 03 de maio de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal